

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, neste Município, será realizada, no **dia 31 de Agosto de 2020, às 09:00 horas**, a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **"Menor Preço por Empreitada Global"**, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, observada a Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 – Construção do laboratório de Análises Clínicas na Unidade Básica de Saúde de Glória de Dourados, em consonância com termo firmado entre o Ministério da Saúde e este Município, e, de acordo com as quantidades, especificações mínimas exigidas planilha orçamentária parte integrante deste Processo.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

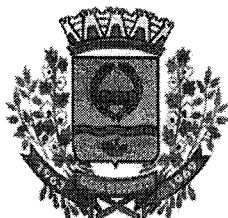
- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo III – Declaração da inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo IV – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo – ART de Projeto;
- Anexo – Projeto Executivo;
- Planilha Orçamentária

1.3 – O Projeto Executivo encontra-se disponível na forma do Anexo VII deste Edital.

#### **2 – DO PREÇO**

2.1 – Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 786.511,33 (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos).

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 079

Visto

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município, e Convênio celebrado com a União, conforme segue:

|                         |                                                             |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1                       | <b>Prefeitura Municipal de Glória de Dourados</b>           |
| 02.07                   | <b>Gerencia Municipal de Saúde</b>                          |
| 02.07.02                | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>                             |
| 02.07.010.301.0033.1042 | <b>Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde</b> |
| 4.4.90.51.00            | <b>Obras e Instalações</b>                                  |

### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoa jurídica, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto a Comissão Permanente de Licitações, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

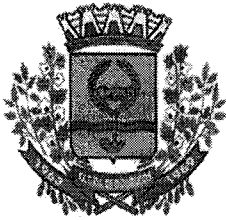
4.2 – As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.

4.3 – Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

5.1 - As interessadas em participar da presente TOMADA DE PREÇO, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 080

Visto

**ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**

(Razão Social da Empresa e endereço caso o envelope não seja timbrado)

**ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA**

**À**  
**PREFEITURA DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**

(Razão Social da Empresa e endereço caso o envelope não seja timbrado)

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante, ou.

5.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.4 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

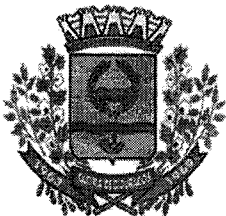
5.5 – Se o licitante for à matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.7 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.8 - As certidões apresentadas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital; se o documento



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

|         |     |
|---------|-----|
| Fis. Nº | 081 |
| Visto   |     |

encontrar-se no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

5.10 – Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.11 – Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.11.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

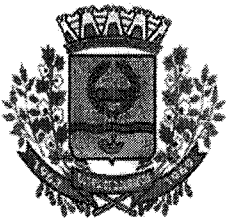
5.11.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.12 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

5.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.14 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.15 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 082

Visto

ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

## **6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 – O servidor mencionado no subitem 6.1 deste Edital, não autenticará documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o ultimo dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 às 12:00, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

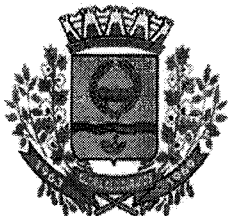
d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

6.3.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ou Certificado expedido pela Comissão Permanente de Licitações de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº 083

Visto

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

g) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

g.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g.2) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.3.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) **Atestado fornecido pela Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água** de que a licitante, através de seu representante legal e/ou responsável técnico visitou e conhece os locais onde executará a obra (**não será obrigatória a visita**), bem como tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, agendado **PARA O DIA 27 DE AGOSTO DE 2020, às 09:00 HORAS NO PAÇO MUNICIPAL.**

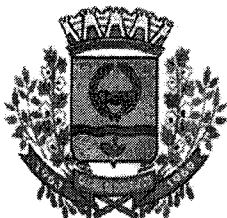
b) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa ou seu responsável técnico executou obra (s);

6.3.4 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

**quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 084

Visto

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a.1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 6.3.5 – Demais Documentos

a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital, na forma do **Anexo II** deste Edital;

b) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do **Anexo III** deste Edital;

c) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **Anexo IV** deste Edital;

6.3.6 – Os documentos enumerados nos subitens 6.3.1, 6.3.2, e 6.3.4, poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

### 7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará, de que constarão:

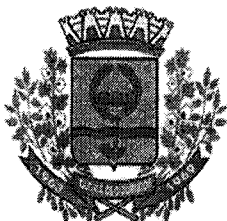
a) preço unitário por item, com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) data e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico, sob o carimbo do CNPJ/MF;

d) O valor total da proposta deve ser inferior ao valor constante na planilha orçamentária (Anexo VI), e valor mencionado no subitem 2.1, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2 – Planilha de preços e quantidades, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 085

Visto

7.3 – Cronograma físico financeiro, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;

7.4 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “global”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.7 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.8 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço global.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.10 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

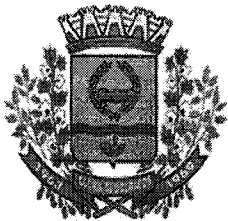
7.11 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.12 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do Município de Glória de Dourados que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.13 – Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.11 e 7.12 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

7.14 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.15 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

|         |     |
|---------|-----|
| Fis. Nº | 086 |
|         | 7   |
| Visto   |     |

## **8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

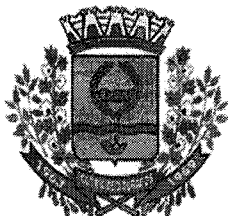
8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº 087

Visto

interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

10.2 - É facultado ao Município de Glória de Dourados, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá a Prefeitura Municipal, através de servidores designados.

10.4 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

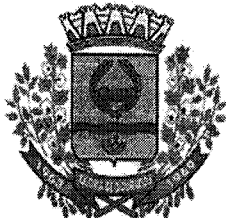
10.5 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.6 – O prazo de vigência do contrato SERA DE 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do Cronograma Físico-financeiro/Projeto Executivo.

10.8 – O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 088

Visto

10.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

### **11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

### **12 – DAS SANÇÕES**

12.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Glória de Dourados-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### **13 – DO PAGAMENTO**

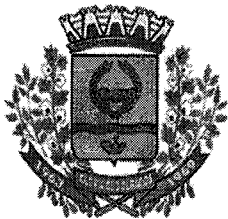
13.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após realizadas as medições pela Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

13.2 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços.

13.3 – Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

13.4 – Poderá haver adiantamento de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, a título de antecipação para instalação e mobilização da obra.

13.5 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 089  
Visto

prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.7 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

13.8 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.9 – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA (IBGE), acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

#### **14 – DAS INFORMAÇÕES**

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611, fax (0xx67) 3466-1777, ou e-mail [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

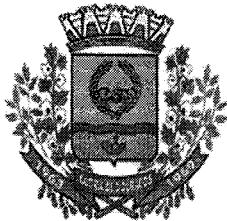
#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – O Município de Glória de Dourados-MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Glória de Dourados-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

15.3 – As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 15.1.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

|         |     |
|---------|-----|
| Fls. Nº | 090 |
| Visto   | 17  |

15.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Glória de Dourados-MS (Jornal Diário MS, da cidade de Dourados-MS).

15.6 – Para ter acesso ao Edital e seus anexos, os interessados deverão solicitar através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

15.7 - Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

**Glória de Dourados-MS, 06 de Agosto de 2020.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

# TIMBRE DA EMPRESA

|             |
|-------------|
| Fls. Nº 091 |
| 17          |
| Visto       |

## ANEXO I – PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Licitante :  
CNPJ/MF :  
Endereço :  
Cidade / Estado :  
CEP :  
Telefone / Fax :

| Item | Especificação dos Serviços                                                                                                                                                                                                    | VALOR GLOBAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | Construção do laboratório de Análises Clínicas na Unidade Básica de Saúde de Glória de Dourados, em consonância com termo firmado entre o Ministério da Saúde e este Município, de acordo com Planilha Orçamentária em anexo. |                    |

- Condições de Pagamento:
- Validade da Proposta:
- Outras Informações:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ/MF

Fig. N° 092  
1  
Visto

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**(endereço, cidade, estado)**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

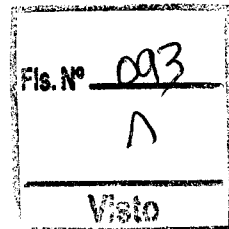
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



# TIMBRE DA EMPRESA



## ANEXO III

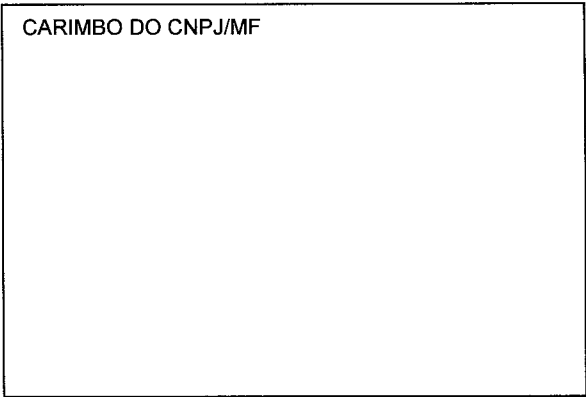
### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e nos comprometemos informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Fls. N.º 004  
n  
Visto

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / 2020.

CARIMBO DO CNPJ/MF



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2020**

|                    |
|--------------------|
| Fls. Nº <u>096</u> |
| <u>17</u>          |
| Visto              |

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Construção do laboratório de Análises Clínicas na Unidade Básica de Saúde de Glória de Dourados, em consonância com termo firmado entre o Ministério da Saúde e este Município e, de acordo com as quantitativos e especificações contidas na Planilha Orçamentária do Edital de Convocação.

**EXECUÇÃO:** indireta;

**TIPO:** Empreitada por valor global;

**DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 26 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, neste Município, onde também poderão analisar o Edital contendo as especificações e bases da licitação, e, para a retirada será fornecido somente através de requerimento da Empresa interessada endereçada a Comissão Permanente de Licitação, e maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3466-1611, EMAIL: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados – MS, 06 de Agosto de 2020

**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRASRESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 9/2020

Processos n. 58.133/2019-40

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo declaradas habilitadas as empresas EFRAT ENGENHARIA EIRELI ME, MRL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, EDR ENGENHARIA LTDA e inabilitada a empresa CW ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 - Privativa - Concorrência nº 009/2020. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2020.  
HUMBERTO A. FIGUEIRA JÚNIOR  
Presidente da CPL

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR  
Diretor-Geral de Compras e Licitação (em substituição)

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 11.08.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 099/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54.162/2020-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA VIABILIZAR O COMBATE À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2020.

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR

Diretor-Geral de Compras e Licitação (em substituição)

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO: 105/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59.159/2020-11

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo com aplicação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

PREGÃO ELETRÔNICO: 105/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59.159/2020-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, SWAB PONTA RAYON PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO E LANCETAS DESCARTÁVEIS, PARA VIABILIZAR O COMBATE À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 08h50min do dia 20 de agosto de 2020 (horário local - MS)

Até 09h50min do dia 20 de agosto de 2020 (horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 09h00min do dia 20 de agosto de 2020 (horário local - MS)

Às 10h00min do dia 20 de agosto de 2020 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA

Pregoeiro

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR

Diretor-Geral de Compras e Licitação (Em Substituição)

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

(LOTE: EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO: 106/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46.144/2020-01

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo com aplicação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

PREGÃO ELETRÔNICO: 106/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46.144/2020-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS DE INFUSÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUXILIAR NO COMBATE À PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 08h50min do dia 20 de agosto de 2020 (horário local - MS)

Até 09h50min do dia 20 de agosto de 2020 (horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 09h00min do dia 20 de agosto de 2020 (horário local - MS)

Às 10h00min do dia 20 de agosto de 2020 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2020.

KASSIANY FELICITA DE SOUZA MEDEIROS

Pregoeira

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR

Diretor-Geral de Compras e Licitação (em substituição)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Processo - 24.927/2019. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede de serviços de saúde do município, através do Pregoeiro, comunica que devido a inércia/recusa na assinatura da Ata de Registro de Preço após convocação do item 151 (ivermectina), acolhido pela Secretaria Municipal de Educação, o pregoeiro convoca: a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.837/0001-10, 2ª colocada para o item 151 no valor total de R\$9.000,00, no prazo estipulado de 03 (três) dias úteis após o aviso de convocação, com base no Art. 18, inciso II do Decreto Municipal 1.280/2013 e Art. 11, inciso XXX do Decreto Municipal 207/06, para manifestação de interesse e nas mesmas condições conforme Art. 64, par. 2º da Lei 8666/93.

ROBERTO THADEU A. N. KOMIYAMA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 7/2020

O Município de Corumbá - MS, torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. CONCORRÊNCIA Nº 07/2020 - Processo nº 17365/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS NOVA CORUMBÁ, JARDIM GUANABARA, PLANALTO, JARDINZINHO E INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Data da Abertura: 16 de Setembro de 2020, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: [gelic.obras@gmail.com](mailto:gelic.obras@gmail.com) e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>.

Corumbá - MS, 12 de Agosto de 2020.  
OSANA DE LUCCA  
Presidente do GELIC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Processo nº 9438/2020. Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e a empresa Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15. Objeto: Aquisição de material de consumo (TESTES RÁPIDOS) emergencial para atendimento de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19). Data da Assinatura: 10/08/2020. Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Assina: Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE. Secretário Municipal de Saúde.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE.  
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Processo nº 10270/2020. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para contratação de serviço de instalação e manutenção da usina de oxigênio e vácuo clínico para atendimento aos casos leves e moderados do covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do novo corona vírus, tendo por vencedores as empresas: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.184.220/0001-00, menor preço por item, no valor total dos item 1 de R\$20.000,00. Item 2: Deserto.

Corumbá-MS, 12 de agosto de 2020.  
ROBERTO THADEU A. N. KOMIYAMA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

PARTES: 1 - MUNICÍPIO DE COXIM/MS 2 - GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME OBJETO: serviços de melhoria da iluminação pública VIGÊNCIA: 22/07/2020 ATE 31/12/2020 VALOR: R\$ 2.198.846,88 DOT. ORÇ.: 30101 25752 0009 2024 0192 44905100 117000 PL Nº 205/2020 - TP Nº 005/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: Construção do laboratório de Análises Clínicas na Unidade Básica de Saúde de Glória de Dourados, em consonância com termo firmado entre o Ministério da Saúde e este Município e, de acordo com as quantitativos e especificações contidas na Planilha Orçamentária do Edital de Convocação. EXECUÇÃO: indireta; TIPO: Empreitada por valor global; DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 26 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, neste Município, onde também poderão analisar o Edital contendo as especificações e bases da licitação, e, para a retirada será fornecido somente através de requerimento da Empresa interessada endereçada a Comissão Permanente de Licitação, e maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3466-1611, EMAIL: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br).

Glória de Dourados - MS, 6 de Agosto de 2020.  
PAULO ROBERTO OLIVEIRA COSTA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2020

O MUNICÍPIO DE ITAPORÁ - MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 - Decreto Federal nº 10.024/19 - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM ARADO SUBSOLADOR E ROÇADEIRA AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA 028755/2019/MAPA. DATA DA ABERTURA: 27 de agosto de 2020 às 10:00 horas (horário de Brasília). Início acolhimento de propostas: 13/08/2020

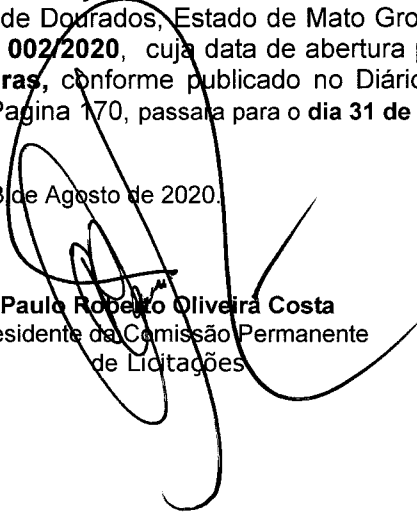


**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2020**

|             |
|-------------|
| Fis. Nº 098 |
| 17          |
| Visto       |

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, que a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**, cuja data de abertura prevista para o dia **26/08/2020, as 09:00 horas**, conforme publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 155, Seção 3, Página 170, passara para o dia **31 de Agosto de 2020, as 09:00 horas**.

Glória de Dourados – MS, 13 de Agosto de 2020.

  
**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações

|    |                                                                                                   |    |       |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|
|    |                                                                                                   |    |       | 1.200,80 |
| 54 | Dosagem de proteína C reativa                                                                     | 15 | 16,60 | 249,00   |
| 55 | Dosagem de proteínas 1 urina de 24 horas                                                          | 38 | 31,60 | 1.200,80 |
| 56 | Dosagem de proteínas totais                                                                       | 23 | 26,60 | 611,80   |
| 57 | Dosagem de proteínas totais e frações                                                             | 23 | 28,30 | 650,90   |
| 58 | Dosagem de sódio                                                                                  | 30 | 21,60 | 648,00   |
| 59 | Dosagem de somatostatina C (IGF1)                                                                 | 26 | 41,60 | 1.081,60 |
| 60 | Dosagem de sulfato de hidrocortisona (DHEAS)                                                      | 27 | 43,30 | 1.169,10 |
| 61 | Dosagem de testosterona                                                                           | 26 | 34,90 | 907,40   |
| 62 | Dosagem de testosterona livre                                                                     | 20 | 34,90 | 698,00   |
| 63 | Dosagem de tiroxina (T4)                                                                          | 30 | 24,90 | 747,00   |
| 64 | Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)                                                              | 38 | 24,90 | 946,20   |
| 65 | Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (TGP)                                                  | 38 | 16,60 | 630,80   |
| 66 | Dosagem de transaminase glutâmico - oxalacética (TGO)                                             | 38 | 16,60 | 630,80   |
| 67 | Dosagem de transferrina                                                                           | 27 | 29,90 | 807,30   |
| 68 | Dosagem de triglicerídeos                                                                         | 27 | 16,60 | 448,20   |
| 69 | Dosagem de triiodotironina (t3)                                                                   | 26 | 26,60 | 691,60   |
| 70 | Dosagem de ureia                                                                                  | 26 | 16,60 | 431,60   |
| 71 | Dosagem de vitamina B12                                                                           | 27 | 33,30 | 899,10   |
| 72 | Dosagem de zinco                                                                                  | 27 | 33,30 | 899,10   |
| 73 | Dosagem gama-glutamyl-transferase (gama GT)                                                       | 30 | 24,90 | 747,00   |
| 74 | Eletroforese de proteínas                                                                         | 30 | 38,00 | 1.140,00 |
| 75 | Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)                                               | 30 | 18,30 | 549,00   |
| 76 | Gasometria (PH, PC O <sub>2</sub> , PO <sub>2</sub> , BICARBONATO AS <sub>2</sub> ) - Exceto base | 23 | 66,60 | 1.531,80 |
| 77 | Hemograma completo                                                                                | 23 | 23,30 | 535,90   |
| 78 | Leucograma                                                                                        | 18 | 21,60 | 388,80   |
| 79 | Pesquisa de anticorpos anti-dna                                                                   | 30 | 43,30 | 1.299,00 |
| 80 | Pesquisa de anticorpos antistreptolisina o (ASLO)                                                 | 27 | 16,60 | 448,20   |
| 81 | Pesquisa de anticorpos Anti-Helicobacter pylori                                                   | 27 | 74,90 | 2.022,30 |
| 82 | Pesquisa de anticorpos Anti-Htl1+htlv2                                                            | 30 | 34,90 | 1.047,00 |
| 83 | Pesquisa de anticorpos anti-igg contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-HBC-IC)      | 30 | 28,30 | 849,00   |
| 84 | Pesquisa de anticorpos-anti-ribonucleoproteína (RNP)                                              | 30 | 43,30 | 1.299,00 |
| 85 | Pesquisa de anticorpos antitreoglobulina                                                          | 27 | 31,60 | 853,20   |
| 86 | Pesquisa de anticorpos antitypasomacruzi                                                          | 23 | 44,90 | 1.032,70 |
| 87 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B anti HBS              | 30 | 28,30 | 849,00   |
| 88 | Pesquisa de anticorpos IGG ANTICITOMEGALOVIRUS                                                    | 27 | 39,90 | 1.077,30 |
| 89 | Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma                                                         | 27 | 39,90 | 1.077,30 |

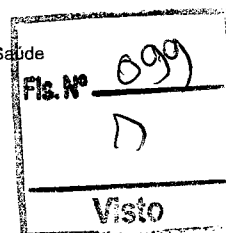
|                   |                                                                                       |    |       |           |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|
| 90                | Pesquisa de anticorpos igg contra arbovírus (dengue e febre amarela)                  | 27 | 61,60 | 1.663,20  |
| 91                | Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)                     | 27 | 29,90 | 807,30    |
| 92                | Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola                                  | 27 | 34,90 | 942,30    |
| 93                | Pesquisa de anticorpos igm anti-citomegalovírus                                       | 30 | 38,30 | 1.149,00  |
| 94                | Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite B anti-HBC-IG | 38 | 26,60 | 1.010,80  |
| 95                | Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite A (HAV-IG)                      | 30 | 29,90 | 897,00    |
| 96                | Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola                                  | 5  | 31,60 | 158,00    |
| 97                | Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)                                         | 23 | 36,60 | 841,80    |
| 98                | Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)                     | 18 | 28,30 | 509,40    |
| 99                | Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)                                 | 18 | 31,60 | 568,80    |
| 100               | PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDE (Após Vasectomia)                                          | 20 | 36,60 | 732,00    |
| 101               | Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)                                            | 18 | 26,60 | 478,80    |
| 102               | Pesquisa de Gonadotrofina Corionica (TESTE DE GRAVIDEZ)                               | 18 | 18,30 | 329,40    |
| 103               | Pesquisa de Hemoglobina S                                                             | 23 | 44,90 | 1.032,70  |
| 104               | Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas                                                | 23 | 19,90 | 457,70    |
| 105               | Pesquisa de sangue oculto nas fezes                                                   | 27 | 21,60 | 583,20    |
| 106               | Pesquisa de Tripanossoma                                                              | 30 | 39,90 | 1.197,00  |
| 107               | Pesquisa de Trofozoítas nas fezes                                                     | 30 | 29,90 | 897,00    |
| 108               | Prova do látex para Pesquisa do Fator Reumatoide                                      | 30 | 16,60 | 498,00    |
| 109               | Teste de VDRL Para Detecção de Sífilis                                                | 30 | 24,90 | 747,00    |
| 110               | Teste FTA-ABS IGM para Diagnóstico de Sífilis                                         | 27 | 33,00 | 891,00    |
| 111               | VDRL para Detecção de Sífilis em Gestantes                                            | 30 | 24,90 | 747,00    |
| TOTAL GERAL ..... |                                                                                       |    |       | 79.769,80 |

Glória de Dourados-MS, 11 de Agosto de 2020.

## ASSINANTES:

- Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal
- Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde
- Jane da Cruz Silva – Representante da Empresa
- Testemunhas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2020  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO



A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, que a TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020, cuja data de abertura prevista para o dia 26/08/2020, às 09:00 horas, conforme publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 155, Seção 3, Página 170, passara para o dia 31 de Agosto de 2020, às 09:00 horas.

Glória de Dourados – MS, 13 de Agosto de 2020.

Paulo Roberto Oliveira Costa  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020  
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDO: ALICE FERREIRA - ME CNPJ Nº 26.254.278/0001-89**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para assegurar saúde dos servidores e usuários dos programas sócio assistenciais, sendo que os materiais de proteção faz parte das ações de enfrentamento contra o COVID 19, conforme recursos destinados pelo Governo Federal através da Portaria 369/2020

**VALOR:** O valor da despesa será de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                            |                                                      |
|----------------------------|------------------------------------------------------|
| 1                          | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS           |
| 02.06.03                   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                |
| 02.06.03.008.243.0037.2129 | Ações do COVID no SUAS-Para Acolhimento-Portaria 369 |
| 3.3.90.30.00               | Material de Consumo                                  |

**DETERMINO** a emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 11 de Agosto de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SEEC**

**PORTARIA SEEC Nº 061/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

Revoga a portaria SEEC nº. 054/2020, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/2018 de 28 de Junho de 2018,

Considerando a Portaria nº 251/2020, de 13 de Agosto de 2020, que concede afastamento à **ELISANGELA CATARINA DA SILVA**, para fins de participação como candidata no Pleito Eleitoral do corrente ano.

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria SEEC nº. 054/2020 de 18 de Maio de 2020 de convocação da servidora **ELISANGELA CATARINA DA SILVA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE GLÓRIA DE DOURADOS, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.**

**Maria Conceição Amaral Laboissier**  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2020**

|         |     |
|---------|-----|
| Fls. Nº | 101 |
|         | 17  |
| Visto   |     |

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, que a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**, cuja data de abertura prevista para o **dia 31/08/2020, as 09:00 horas**, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados, Edição nº 665/2020, do dia 14/08/2020, passara para o **dia 09 de Setembro de 2020, as 09:00 horas**.

Glória de Dourados – MS, 27 de Agosto de 2020.

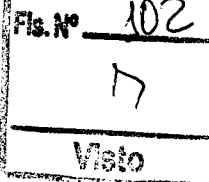
**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017



ANO III DOEGD - N.0676/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Diomar Mota Santos

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Sidney Thomaz Neto

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESA

- Janete G. Kochinski de França

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Trânsito

-

Coordenadoria de Habitação

-

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| LICITAÇÃO.....               | 1 |
| PORTARIA.....                | 2 |

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020  
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDO: LACEMAR COMERCIO DE BOMBAS D'AGUA LTDA CNPJ Nº 03.904.075/0001-95**

**OBJETO:** Aquisição de peças para reposição e serviços de mão de obra na limpeza, desinfecção e aplicação de dispersante no Poço Artesiano da Secretaria Municipal de desenvolvimento Sustentável deste Município.

**VALOR:** O valor da despesa será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                         |                                                                                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                                     |
| 02.04                   | GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL                              |
| 02.04.004.122.0003.2010 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                                 |

**DETERMINO** a emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 20 de Agosto de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020  
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDO: AÇOFORT PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - EPP CNPJ Nº 10.676.812/0001-05**

**OBJETO:** Aquisição de Malha POP, Cantoneira e vergalhão a ser utilizados na recuperação de canalização do Córrego 2 de Junho, na cidade de Glória de Dourados.

**VALOR:** R\$ 24.995,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                          |                                                       |
|--------------------------|-------------------------------------------------------|
| 1                        | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS            |
| 02.09                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS     |
| 02.009.015.451.0009.2015 | Manutenção/Conservação e Recuperação de Vias Públicas |
| 3.3.90.30.00             | Material de Consumo                                   |

**DETERMINO** a emissão da Nota de Empenho deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 26 de Agosto de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020  
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDO: SEBASTIANA PEREIRA VECCHI - ME CNPJ Nº 25.232.479/0001-12**  
**OBJETO:** Prestação de serviços na expansão de Rede Elétrica de Baixa Tensão, na Rua Diogo Martinez Servantes, da cidade de Glória de Dourados.

**VALOR:** R\$ 14.355,40 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                          |                                                   |
|--------------------------|---------------------------------------------------|
| 1                        | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS        |
| 02.09                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 02.009.025.752.0009.2021 | Manutenção/Expansão da Rede de Iluminação Pública |
| 3.3.90.39.00             | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)    |

**DETERMINO** a emissão da Nota de Empenho deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 27 de Agosto de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, que a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**, cuja data de abertura prevista para o dia 31/08/2020, as 09:00 horas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados, Edição nº 665/2020, do dia 14/08/2020, passara para o dia 09 de Setembro de 2020, as 09:00 horas.

Glória de Dourados - MS, 27 de Agosto de 2020.

Paulo Roberto Oliveira Costa  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações

PORTARIA

**PORTARIA Nº 012, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

"Autoriza o funcionamento das Agências Bancárias, Correspondentes bancários, Lotéricas e Cooperativas de Crédito, exclusivamente para o atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais".

**O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública - CGESP - COVID 19**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027 de 19 de abril de 2020, e

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

sponsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** a retomada das atividades, se faz necessário os estabelecimentos de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimento e cidadãos em geral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova o Plano de Contingência para funcionamento dos estabelecimentos listados abaixo, bem como fica autorizado o funcionamento, exclusivamente para o atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais:

- I - Agências Bancárias;
- II - Correspondentes bancários;
- III. Lotéricas;
- IV. Cooperativas de crédito.

**Art. 2º** O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 1º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

- I - priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
- III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;
- IV - providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
- V - Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;
- VI - O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;
- VII - Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
- VIII - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;
- IX - Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, teclados de caixas, etc.;
- X - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
- XI - Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
- XII - Os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;

XIII - Os trabalhadores que atendem ao público nas operações bancárias devem usar máscara cirúrgica devido a proximidade exigida pela confidencialidade das operações. O mesmo não se aplica aos trabalhadores das casas lotéricas que trabalham atrás de guichês de vidro. A presente norma se aplica também aos trabalhadores que irão organizar as filas de entrada aos estabelecimentos listados no Art. 1º;

**Art. 3º** Aplicam-se as medidas acima, sem prejuízo das seguintes medidas:

- I - Manter o mínimo de atendimento direto emergencial somente para associados/as que efetivamente tiverem necessidades de operações como pagamento ou saque, créditos emergenciais ou renegociações urgentes;
- II - Efetuar o controle de acesso, mantendo trabalhador na porta da unidade para orientar os associados/as que buscarem atendimento, o qual deverá estar utilizando máscara facial cirúrgica ou máscara tipo Face Shield (proteção de face), fazendo triagem para encaminhar ao atendimento um associado por vez, somente na condição de ser emergencial, e orientando para que os demais atendimentos sejam feitos por meio eletrônico ou por telefone (Redação do inciso dada pela Portaria SES Nº 216 DE 01/04/2020).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus- COVID-19.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Glória de Dourados/MS, 27 de agosto de 2020.

**Janete G. Kochinski de França**

Secretária Municipal de Saúde

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública

**Aristeu Pereira Nantes**

Poder Executivo Municipal

**Milton Cesar Gomes**

Poder Legislativo Municipal

**Ana Paula de Andrade Marques**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Maria Conceição Amaral Laboissier**

Secretária Municipal de Educação

**Diomar Mota dos Santos**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**Nelson Correia Mendes**

Controladoria Interna Municipal

**Vitor Vandresen Militão**

Assessor Jurídico Municipal

**Carlos Kintschev**

Vigilância Sanitária Municipal

**Renata Rigatto**

Secretaria Municipal de Saúde

**Sérgio Higino dos Santos**

Defesa Civil Municipal

**Maira Camila Ernandes**

Maternidade da Mãe Pobre

**Mauro Nunes da Mota**

Lar do Idoso São Vicente de Paula

**Mercolis Alexandre Ernandes**

Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados

**PORTARIA Nº 013, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

"Autoriza o funcionamento dos clubes Sociais, Lazer, esportivos e Similares, conforme aprovados pelo Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, e dá outras providências".

**O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública - CGESP - COVID 19**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027 de 19 de abril de 2020, e

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** a retomada das atividades, se faz necessário os estabelecimentos de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimento e cidadãos em geral.

